



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.383

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.383 no período de 26/11/15 a 01/12/15 Gsia 26 de novembro de 2015

Altera a Lei nº 2.121/02, que institui a contribuição para custeio de Iluminação Pública.

Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 4-A, da Lei nº 2.121, de 30 de dezembro de 2012, introduzido pelo art. 1º da Lei nº 3.263, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 4-A

I -

a) 7,22 (sete, vírgula vinte e dois) UMR, para imóveis integrantes dos bairros situados, total ou parcialmente, na área interna do perímetro da Avenida Contorno;

b) 3,89 (três, vírgula oitenta e nove) UMR, para os imóveis situados nos demais bairros do Município de Goianésia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze (26.11.2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia